



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

LEI no. 132

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

ODILSON ROBERTO DIAS, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1. - O Orçamento Geral do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.530.150,00 (Três milhões, quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificação constantes do anexo 2 da Lei n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ <u>2.641.150,00</u>
1.1- Receita Tributária	R\$ 81.800,00
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
1.3- Receita Industrial	R\$ 2.000,00
1.4- Transferências Correntes	R\$ 2.533.650,00
1.5- Outras Receitas Correntes	R\$ 19.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>889.000,00</u>
2.1- Operações de Crédito	R\$	200.000,00
2.2- Alienação de Bens	R\$	5.000,00
2.3- Transferência de Capital	R\$	684.000,00

Art. 3. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	225.200,00
02 - JUDICIARIA	R\$	67.950,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	892.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	175.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.013.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	337.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	185.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	305.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$	<u>330.000,00</u>
TOTAL POR FUNÇÃO.....	R\$	<u>3.530.150,00</u>

II. - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - DESPESAS CORRENTES	R\$	2.379.200,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.150.950,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	R\$	<u>3.530.150,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

III - POR PROGRAMAS

PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 225.200,00
PROCESSO JUDICIÁRIO	R\$ 67.950,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.279.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 41.000,00
PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 164.000,00
PRODUÇÃO ANIMAL	R\$ 11.000,00
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 541.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	R\$ 21.000,00
ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$ 10.000,00
CULTURA	R\$ 15.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 45.000,00
URBANISMO	R\$ 145.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 147.000,00
SAÚDE	R\$ 170.000,00
ASSISTÊNCIA	R\$ 210.000,00
PREVIDÊNCIA	R\$ 48.000,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV.	R\$ 40.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 330.000,00
TOTAL POR PROGRAMA.....	R\$ 3.530.150,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 225.200,00
02 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 87.000,00
03 - PROCURADORIA JUDICIAL.....	R\$ 67.950,00
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 446.000,00
05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. E DESPORTO AMADOR	R\$ 1.013.000,00
06 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.....	R\$ 797.000,00
07 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC. IND. E COM.	R\$ 192.000,00
08 - SUB-PREFEITURA DE SÃO JOSÉ	R\$ 4.000,00
09 - SUB-PREFEITURA DE VILA RICA.....	R\$ 4.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS.....	R\$ 252.000,00
20 - SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	R\$ 217.000,00
30 - SEC. MUN. DE SAÚDE.....	R\$ 225.000,00
TOTAL POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.530.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar a qualquer mês do Exercício, Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita estimada nos termos da legislação vigente.
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1., Incisos I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.
- III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo Projeto ou Atividade.
- IV - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1.998, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE HUM MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

ODILSON ROBERTO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL